

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.720-001, fones (81) 9.9835-0730 / (81) 9.9917-2648, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por sua titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.



2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 644.191,05 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 04	OVO DE GALINHA – branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF. Marca: ENAVIS	Bandeja	17000	R\$ 15,98	R\$ 271.660,00
02 e 05	LARANJA PÊRA – Produto com textura firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas ou microbianas. Marca: IN NATURA	KG	31850	R\$ 3,84	R\$ 122.304,00
03 e 06	BANANA PRATA – tamanho médio, casca lisa, livre de rachaduras e fungos de cor uniforme e estar ainda para madurar, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	13250	R\$ 2,64	R\$ 34.980,00
07	BATATA TIPO INGLESA - LISA IN NATURA– Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Marca: IN NATURA	KG	7380	R\$ 5,15	R\$ 38.007,00
09	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	3810	R\$ 2,31	R\$ 8.801,10
10	TOMATE– aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Marca: IN NATURA	KG	5060	R\$ 4,10	R\$ 20.746,00
11	PIMENTÃO VERDE IN NATURA de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física e mecânica. Marca: IN NATURA	KG	795	R\$ 3,25	R\$ 2.583,75
13	COENTRO – hortaliça classificada como verdura, cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. Marca: IN NATURA	KG	595	R\$ 8,20	R\$ 4.879,00
14	ALFACE – Folhas limpas, fresca, extra, brilhantes, firme e intacta, isenta de enfermidade e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Livre de resíduos. Marca: IN NATURA	KG	595	R\$ 10,50	R\$ 6.247,50
16	COUVE FOLHA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	595	R\$ 3,88	R\$ 2.308,60

17	ALHO Com bulbos frescos, dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Marca: IN NATURA	KG	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
18	JERIMUM – peso médio de 1 kg, íntegro, consistência firme, casca firme, espessa e livre de manchas escuras ou fungos de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
21	ABACAXI - de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, casca firme, livre de sujidades e fungos. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio). Marca: IN NATURA	KG	4300	R\$ 3,72	R\$ 15.996,00
22	CEBOLA – Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	6860	R\$ 4,10	R\$ 28.126,00
23	MAMÃO – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e parcialmente maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	5030	R\$ 2,30	R\$ 11.569,00
24	MELANCIA - de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Pesando em média 6 – 8 kg. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	5030	R\$ 1,62	R\$ 8.148,60
26	MAÇÃ NACIONAL– de boa qualidade, tamanho médio pesando no mínimo 50g, casca lisa, cor e sabor característicos do produto sem amassamento sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	5830	R\$ 5,12	R\$ 29.849,60
27	MELÃO COMUM de boa qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	5030	R\$ 2,78	R\$ 13.983,40
33	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes. Marca: IN NATURA	KG	5430	R\$ 3,90	R\$ 21.177,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Assinado de forma digital por SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA:8001603040
MARIASANTOSDE LIMA:8001603040
Dados: 2022.03.24 14:45:54 -03'00"

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

Escolas Municipais localizadas nos Distritos

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras

- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Andreza Viegas Gomes, Portaria nº 535/2022**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio, Matrícula nº 618026420**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA:80016030
Assinado de forma digital por SUZANETE MAR SANTOS DE LIMA:80016030
Dados: 2022.03.14:47:03-03:00

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de

Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente às suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

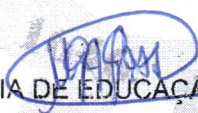
14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 24 de março de 2022.

SUZANETE MARIA
SANTOS DE
LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.24 14:48:40
-03'00'


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084-14


074.641.654-70
CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos**/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoril, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.720-001, fones (81) 9.9835-0730 / (81) 9.9917-2648, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por sua titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 69.846,68 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos):**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 04	OVO DE GALINHA – branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF. Marca: ENAVIS	Bandeja	96	R\$ 15,98	R\$ 1.534,08
02 e 05	LARANJA PÊRA – Produto com textura firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas ou microbianas. Marca: IN NATURA	KG	3875	R\$ 3,84	R\$ 14.880,00
03 e 06	BANANA PRATA – tamanho médio, casca lisa, livre de rachaduras e fungos de cor uniforme e estar ainda para madurar, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	2570	R\$ 2,64	R\$ 6.784,80
07	BATATA TIPO INGLESA - LISA IN NATURA– Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Marca: IN NATURA	KG	260	R\$ 5,15	R\$ 1.339,00
08	1. BETERRABA- in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranho ou terra aderidos à superfície externa, coloração características uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, sem folhas. Marca: IN NATURA	KG	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
	2. REPOLHO - espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	70	R\$ 3,18	R\$ 222,60
09	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
10	TOMATE– aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Marca: IN NATURA	KG	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
11	PIMENTÃO VERDE IN NATURA de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física e mecânica. Marca: IN NATURA	KG	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
12	CEBOLINHA – hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. Marca: IN NATURA	KG	80	R\$ 7,69	R\$ 615,20

13	COENTRO – hortaliça classificada como verdura, cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. Marca: IN NATURA	KG	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
14	ALFACE – Folhas limpas, fresca, extra, brilhantes, firme e intacta, isenta de enfermidade e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Livre de resíduos. Marca: IN NATURA	KG	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
15	BATATA DOCE - espécie rosada, de primeira qualidade, com superfície limpa e firme, sem cortes. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, em condições adequadas para o consumo, tamanho uniforme, devendo ser graúda. Marca: IN NATURA	KG	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
16	COUVE FOLHA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20
17	ALHO Com bulbos frescos, dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Marca: IN NATURA	KG	40	R\$ 15,58	R\$ 623,20
18	JERIMUM – peso médio de 1 kg, íntegro, consistência firme, casca firme, espessa e livre de manchas escuras ou fungos de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	90	R\$ 3,25	R\$ 292,50
19	INHAME – variedade kissari ou similar, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	270	R\$ 5,30	R\$ 1.431,00
20	MACAXEIRA – de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Marca: IN NATURA	KG	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
21	ABACAXI - de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, casca firme, livre de sujidades e fungos. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio). Marca: IN NATURA	KG	230	R\$ 3,72	R\$ 855,60
22	CEBOLA – Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
23	MAMÃO – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e parcialmente maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00

deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

Centro de Referência de Assistência Social CRAS I: Rua São Paulo, s/n, Mutirão.

Centro de Referência de Assistência Social CRAS II: Rua 15 de Novembro, 251, Centro.

Centro de Referência de Especializado de Assistência Social CREAS: Rua Nova, 470, Centro.

Abriço Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem): Lot. João Alves, 999 - Barro Vermelho.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Rua José A Pimentel, 07, Alvorada. Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua das Laranjeiras, 20, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Vila Mutirão, 19 - Centro.

Secretária de Políticas Sociais e Desportos - Rua Luiz Gomes, 62 - Centro.

CLÁUSULA QUARTA - QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Jacson Carlos Afonso da Silva**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana/Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, CNPJ nº 10.150.043/0001-07 e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.003.354/0001-79 endereço Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar prazos de validade;
- d) Verificar condições de acondicionamento;
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8^a, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8^o, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8^o, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

AÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

AÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2281.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

AÇÃO: Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0056.2293.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

AÇÃO: Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0215.2265.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.213.000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

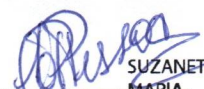
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Políticas Sociais e Desportos não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente às suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.


14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 24 de março de 2022.

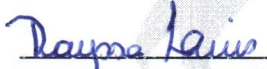
**SUZANETE MARIA
SANTOS DE
LIMA:80016030400**


Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.24 14:54:45 -03'00'


SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E DESPORTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

**POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.094-74


CPF/MF: 094.644-654-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº. 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.720-001, fones (81) 9.9835-0730 / (81) 9.9917-2648, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por sua titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com, as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 717.056,08 (setecentos e dezessete mil, cinquenta e seis reais e oito centavos):**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 04	OVO DE GALINHA – branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF. Marca: ENAVIS	Bandeja	5920	R\$ 15,98	R\$ 94.601,60
02 e 05	LARANJA PÊRA – Produto com textura firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas ou microbianas. Marca: IN NATURA	KG	54500	R\$ 3,84	R\$ 209.280,00
03 e 06	BANANÀ PRATA – tamanho médio, casca lisa, livre de rachaduras e fungos de cor uniforme e estar ainda para madurar, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	18000	R\$ 2,64	R\$ 47.520,00
07	BATATA TIPO INGLESA - LISA IN NATURA– Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda, livre de umidade externa, desprovida de sabor, e/ou odor estranhos ao produto. Marca: IN NATURA	KG	3880	R\$ 5,15	R\$ 19.982,00
08	2. REPOLHO - espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	2240	R\$ 3,18	R\$ 7.123,20
09	CHUCHU. - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	3300	R\$ 2,31	R\$ 7.623,00
10	TOMATE– aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, gráuda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Marca: IN NATURA	KG	3360	R\$ 4,10	R\$ 13.776,00
11	PIMENTÃO VERDE IN NATURA de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física e mecânica. Marca: IN NATURA	KG	720	R\$ 3,25	R\$ 2.340,00
12	CEBOLINHA – hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. Marca: IN NATURA	KG	2112	R\$ 7,69	R\$ 16.241,28
13	COENTRO – hortaliça classificada como verdura, cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. Marca: IN NATURA	KG	1840	R\$ 8,20	R\$ 15.088,00

14	ALFACE – Folhas limpas, fresca, extra, brilhantes, firme e intacta, isenta de enfermidade e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchias, despendendo e descoloridas. Livre de resíduos. Marca: IN NATURA	KG	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
15	BATATA DOCE - espécie rosada, de primeira qualidade, com superfície limpa e firme, sem cortes. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, em condições adequadas para o consumo, tamanho uniforme, devendo ser graúda. Marca: IN NATURA	KG	4656	R\$ 3,90	R\$ 18.158,40
16	COUVE FOLHA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	1380	R\$ 3,88	R\$ 5.354,40
17	ALHO Com bulbos frescos, dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Marca: IN NATURA	KG	2370	R\$ 15,58	R\$ 36.924,60
18	JERIMUM – peso médio de 1 kg, íntegro, consistência firme, casca firme, espessa e livre de manchas escuras ou fungos de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	4960	R\$ 3,25	R\$ 16.120,00
19	INHAME – variedade kissari ou similar, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	8800	R\$ 5,30	R\$ 46.640,00
20	MACAXEIRA – de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Marca: IN NATURA	KG	7200	R\$ 3,50	R\$ 25.200,00
21	ABACAXI - de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, casca firme, livre de sujidades e fungos. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio). Marca: IN NATURA	KG	2600	R\$ 3,72	R\$ 9.672,00
22	CEBOLA – Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	3360	R\$ 4,10	R\$ 13.776,00
23	MAMÃO – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e parcialmente maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	5120	R\$ 2,30	R\$ 11.776,00
24	MELANCIA - de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Pesando em média 6 a 8 kg. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	4500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
25	TANGERINA- fruta in natura, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da	KG	3850	R\$ 5,90	R\$ 22.715,00

	espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Marca: IN NATURA				
26	MAÇÃ NACIONAL- de boa qualidade, tamanho médio pesando no mínimo 50g, casca lisa, cor e sabor característicos do produto sem amassamento sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	5545	R\$ 5,12	R\$ 28.390,40
27	MELÃO COMUM de boa qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Marca: IN NATURA	KG	4640	R\$ 2,78	R\$ 12.899,20
30	LIMÃO TAITI casca lisa e brilhante, sem manchas ou sinais de apodrecimento, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
33	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes. Marca: IN NATURA	KG	4030	R\$ 3,90	R\$ 15.717,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

SAMU – Rua Projetada nº 100 – Fleixeiras, Goiana/PE

UPA - Ponta de Pedras – Rua Gameleira S/N – Malvinas, Goiana/PE

UPA Northville – Loteamento Boa Vista – Goiana/PE

Unidade Mista de Tejucupapo – Rua do Rosário nº 157, Distrito de Tejucupapo, Goiana/PE

CAPS – Rua Djalma Raposo, Bairro Cidade Nova, Goiana/PE

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Alyne Campos Freitas Souza**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desenterrar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Alyne Joyce Agostinho Alves da Cruz**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir, todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento;

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI N° 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI N° 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s) objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

SUZANETE
MARIA SANTOS
DE
LIMA:800160304
00

Assinado de forma
digital por SUZANETE
MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.24
14:57:45 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 603 E 602 / **FONTE:** 0.08.00 E 0.01.00

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATÓRIO SRT E CENTRO DE CONVIVÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2234 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 737 E 736 / **FONTE:** 0.62.00 E 0.03.00

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PÉDRAS E TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2241 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.60 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 838 E 837 / FONTE: 0.62.00 E 0.03.00

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2239 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30,00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 808 E 807 / FONTE: 0.62.00 E 0.03.00


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.
- 14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.6 A despesa com a contratação correrá à vigência na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.
- 14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 24 de março de 2022.

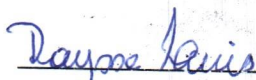
SUZANETE MARIA
SANTOS DE
LIMA:80016030400

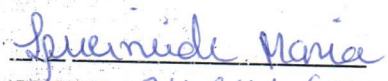
Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.24 14:58:15
-03'00'


SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084-14


CPF/MF: 074.641-654-70